



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.904 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 27.809/2016,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 957.698,00 (novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais) nos termos do disposto nos incisos II e VII do art. 6º, da Lei 6.520, de 08 de Dezembro de 2015, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS			
549	01.16.02.15.4510024.2049.4.4.90.51	OBRAS E INDENIZAÇÕES	26.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1043	01.13.01.04.1310011.2006.3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	286.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA			
744	01.18.01.06.1820030.1011.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	390.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
256	01.09.01.12.3650018.2002.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
292	01.09.02.12.3610018.2002.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
608	01.17.01.10.1220031.2002.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.698,00

Total R\$ 957.698,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes no valor de R\$ 816.698,00, do Superávit Financeiro 2015 – Tesouro e das dotações abaixo codificadas:

FICHA	REDUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
261	01.09.01.12.3650018.2002.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

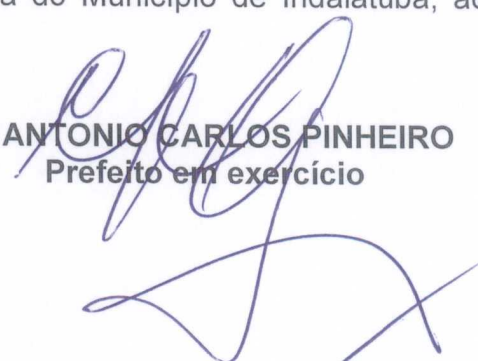
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

298	01.09.02.12.3610018.2002.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.000,00
-----	------------------------------------	--	-----------

Total Redução + RecursosR\$ 957.698,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 23 de novembro de 2016.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.906 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 27.809/2016,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 57.487,33 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos) nos termos do disposto nos incisos VII do art. 6º, da Lei 6.520, de 08 de Dezembro de 2015, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
1093	01.04.01.04.1220016.2001.3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	1.792,77
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
429	01.12.01.04.1230007.2001.3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	694,56
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE			
648	01.17.01.10.3020033.2001.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
Total			R\$ 57.487,33

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes no valor de R\$ 55.000,00 do Superávit Financeiro 2015 – Tesouro e das dotações abaixo codificadas:

FICHA	REDUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
43	01.04.01.04.1220016.2001.3.1.90.11	VENCTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.792,77
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
427	01.12.01.04.1230007.2001.3.1.90.11	VENCTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	694,56

Total Redução + RecursosR\$ 57.487,33




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 23 de novembro de 2016.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício